

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Janeiro a Abril de 2020- Bimestre: Março e Abril de 2020.**

**1 - Apresentação**

O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade da Criança e do adolescente no âmbito das políticas públicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A Instrução Normativa nº 36/2009, tem por finalidade dotar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, em forma operacional que permita a aferição, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

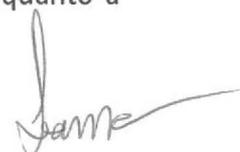
O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

**2 - Objetivo**

Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política da Criança e do Adolescente as ações que o Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a



qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política da Criança e do Adolescente.

### 3 - Controle Social

Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equivale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam efetivadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está organizado no município através da Lei nº429/11, de 14 de junho de 2011. É um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de que os direitos fundamentais sejam realmente efetivados.

O CMDCA possui local específico dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de seus trabalhos e recebe todo tipo de apoio técnico e administrativo para desempenhar suas funções.

No ano de 2011 foi realizada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde foram discutidas e aprovadas diretrizes as quais devem ser utilizadas para a elaboração dos planos Orçamentários destinados a esta política pública no Município.

Com a publicação do Decreto Municipal nº 3029/2017, de 19/10/2017, fica constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, para o biênio 2017/2019, prorrogado através do decreto nº 3780/2019 para até 31/07/2020.

### 4 - Ações desenvolvidas

#### 4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento a Criança e o Adolescente no ano de 2020:

Equipamentos	Serviços	Público Alvo	Atendimentos Janeiro a Abril	Objetivos alcançados
CREAS – Centro de Referência Especializado em Serviço Social	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços da Proteção Social Especial à crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e abuso sexual. (Atualmente estamos com 88 casos em atendimento, sendo que cada usuário passa por dois atendimentos mensais, sendo estes, psicológicos e do serviço social).	Crianças e Adolescentes	98	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas

*Nome*

				<p>temporariamente de sua família de origem;</p> <p>Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;</p> <p>Possibilitar a convivência comunitária o acesso à rede de políticas públicas;</p>
<p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social</p>	<p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos;</p> <p>Programa Leite das Crianças;</p> <p>PAIF – Programa de Atenção Integral a Família – Grupo de Gestantes e Nutrizes; (No mês de janeiro e fevereiro as técnicas revezam nas férias, tendo uma redução de atendimentos, as atividades coletivas iniciam em março, no entanto devido a pandemia do Covid-19 as mesmas foram suspensas sem previsão de retorno.</p>	<p>Crianças; Adolescentes e Jovens</p>	<p>1.391</p>	<p>Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;</p> <p>Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;</p> <p>Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;</p> <p>Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;</p> <p>Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;</p> <p>Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;</p> <p>Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.</p> <p>Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;</p> <p>Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.</p>
<p>CEACA – Centro de Referência de Assistência Social</p>	<p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 7 a 15 anos;</p> <p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos;</p> <p>(janeiro são realizados as reuniões com os educadores, planejamento e matrículas.) As oficinas iniciaram em fevereiro, no entanto devido a pandemia pelo Covid-19 as mesmas foram suspensas em 18/03/2020, sem previsão de retorno.</p>	<p>Crianças e Adolescentes</p>	<p>1.125</p>	<p>Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;</p> <p>Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;</p> <p>Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;</p> <p>Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;</p> <p>Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento</p>

*Jame*

				do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Conselho Tutelar	Encaminhamento a Rede de Atendimento e Apoio a Criança e ao Adolescente; Acolhida e escuta a criança e ao adolescente; Visitas domiciliares; Atendimentos as denúncias recebidas; Alimentação do SIPIA; Encaminhamento de Documentação a Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de Catanduva; Atendimento a Ficha Fica; Visitas e Orientações nas Escolas; Atendimento a crianças e adolescentes de outros Municípios. (média de 23 atendimentos dia, contando os plantões dos feriados e finais de semana)	Crianças e adolescentes e suas Famílias	1.249	Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Garantir o a proteção integrar e o acesso a todos os direitos preconizados as crianças e aos adolescentes através do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Prevenir e dar encaminhamento ao tratamento às vitima de todos os tipos de violência cometida contra a infância e juventude; Garantir o acesso e permanência de toda criança e adolescente na Escola.

## 5 - Demonstrativo Orçamentário/Financeiro

<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
Ação/Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescente			
<b>ORÇADA R\$</b>	<b>EMPENHADA R\$</b>	<b>LIQUIDADADA R\$</b>	<b>PAGA R\$</b>
115.500,00	15.926,60	12.842,39	12.842,39
Ação/Caca Lar Nossa Senhora de Fátima			
<b>ORÇADA R\$</b>	<b>EMPENHADA R\$</b>	<b>LIQUIDADADA R\$</b>	<b>PAGA R\$</b>
300.000,00	60.635,42	60.635,42	60.635,42
Ação/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA			
<b>ORÇADA R\$</b>	<b>EMPENHADA R\$</b>	<b>LIQUIDADADA R\$</b>	<b>PAGA R\$</b>
190.749,66	19.266,00	18.221,00	18.221,00

## 6 - CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação.



É de importância observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e, o planejamento das ações vem sendo pensado para que as demandas sejam atendidas.

Três Barras do Paraná, 17 de março de 2020.

Responsáveis pela elaboração:

  
**Vanessa Buligon Zancajaro**  
Diretora de Divisão da Criança e Juventude

  
**Edna Guis Bruning**  
Secretária Municipal da Assistência Social

  
**Leomar Antonio Rotta**  
Contador